



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Rua Dr. Francisco Beltrão, 112 - Fone/Fax (046) 3252-2233

e-mail- cmclevelandia@gmail.com

CLEVELÂNDIA- CIDADE PORTAL DO SUDOESTE

85.530-000 - Clevelândia - Paraná

LEI N. 2.794/2022

Reconhece no Município de Clevelândia-PR, o dia 09 de julho como o Dia dos Colecionadores Atiradores Esportivos e Caçadores e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Clevelândia, Estado do Paraná, aprovou e eu Jorge Alberto Stedille, Presidente do Poder Legislativo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Clevelândia -PR, o dia 09 de julho como o Dia Municipal dos Colecionadores, Atiradores Esportivos e Caçadores-CAC's

Parágrafo único - A data de realização fica incluída no Calendário oficial de eventos do Município de Clevelândia- PR.

Art. 2º - Reconhece, para fins do disposto no art.10 da lei federal n. 10.826, de 22 de dezembro de 2003, a efetiva necessidade por exercício de atividade de risco e ameaça à integridade física dos Colecionadores, atiradores Esportivos e Caçadores -CAC's.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre de Projeto de Lei nº008/2022-L, de autoria de todos os integrantes do Poder Legislativo.

Clevelândia, Paraná em 16 de setembro de 2022.


Jorge Alberto Stedille

Presidente do Legislativo Municipal

Publicado Edição Nº 8228 Pág. 01

Em 17 / 09 / 22

Joi. Diário do Sudoeste